

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

### PREMIAÇÃO CULTURAL - FOMENTO À EXIBIÇÃO, PRESERVAÇÃO DO AUDIOVISUAL PRODUZIDO EM CENTRALINA/MG COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente Edital destina-se à premiação de agentes culturais - fazedores e detentores de saberes da cultura popular e minorias de Centralina/MG.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Centralina, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

#### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. O objeto deste Edital é fortalecer a política de audiovisual local por meio do fomento, através do reconhecimento pela concessão de **premiação cultural a agentes culturais, pessoas físicas** que possuem acervos audiovisuais em Centralina/MG que seja referência cultural local;

1.2. A presente Premiação tem como objetivo reconhecer a relevante contribuição de agentes culturais do audiovisual local, a partir de sua trajetória e o histórico.

1.3. Para efeito desta Premiação, considera-se:

- I. **Acervos audiovisuais:** obras ou arquivos audiovisuais locais, podendo ser patrimonializados ou não.

1.4. O **prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo**, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, **sem estabelecimento de obrigações futuras**, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o artigo 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. DOS VALORES

2.1. O recurso disponibilizado para este edital é de **R\$ 8.000,40 (oito mil e quarenta centavos)** para pagamento das premiações concedidas, conforme disposto no Anexo I deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte 715 – Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 6º - Audiovisual.

2.0037 - Apoio, Incentivo à Promoção e Difusão Cultural

209 13 392.0007 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras

01 0715 0000 0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural.

2.3. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação federal aplicável, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural, maior de 18 (dezoito anos), residente no município de Centralina/MG **há pelo menos 1 (um) ano**.

3.2. O agente cultural pode ser:

- I. **Pessoa física (CPF);**

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição.

#### 4. COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais e de minorias neste Edital, nas seguintes proporções:

- I. no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- II. no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- III. no mínimo 10 % das vagas para mulheres e LGBTQIAPN+;

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, mulheres ou LGBTQIAPN+, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas, mulheres ou LGBTQIAPN+ optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7. Para **concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se** no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo V**.

4.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação (o procedimento de heteroidentificação

é filmado e sua gravação é utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos).

II - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.8.1. Serão eliminados do concurso público os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas na avaliação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III. sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- IV. sejam funcionários públicos (cargos efetivos ou comissionados) lotados em qualquer órgão público da administração municipal direta ou indireta, e ainda seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura e/ou de Patrimonio Cultural poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **17 de novembro e 03 de dezembro de 2023**.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente **deve entregar a documentação obrigatória** de que trata o item 7.2 **presencialmente** na sede da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **no Departamento de Cultura**, situação à Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 - Centro, CEP: 38390-000, colocando toda a documentação **em envelope lacrado e com a seguinte identificação: NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO EDITAL, NOME DA PROPOSTA CULTURAL.**

7.3. O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- I. Formulário de inscrição - **Anexo III.**
- II. Autodeclaração étnico-racial ou minoria e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 – **Anexo V;**
- III. **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural**, preferencialmente no município de Centralina/MG, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (**até 10 páginas em A4 e em arquivo PDF**).
- IV. Documentos pessoais do proponente:
  - a. a **PESSOA FÍSICA**: documentos RG e CPF,
  - b. Comprovantes de endereço no município de Centralina/MG, sendo **um com data de até 1 (um) ano e um atual** (mínimo 2 (dois) meses), ambos tendo como referência a data de publicação deste Edital. Caso o proponente não tenha nenhum documento que comprove o seu endereço poderá fazer uso da **DECLARAÇÃO DE CO-RESIDENTE (anexando a ela todos os documentos nela solicitados)**, disponível no site da Prefeitura Municipal de Centralina/MG (<https://www.centralina.mg.gov.br/lpg/>).

7.4. O **candidato** à premiação pode se **inscrever em 1 (uma) categoria** e pode ser **contemplado** com no máximo para receber **1 (um) dos prêmios previstos.**

7.5. O proponente **poderá participar de até 2 (dois) editais**, no âmbito do **município de Centralina**, com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, e serem contemplados **no máximo em 2 (duas) propostas culturais** ou cadastros, observando as categorias dispostas nos respectivos Editais.

7.6. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.7. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Edital e seus prazos.

7.8. As inscrições deste Edital são **gratuitas**.

7.9. **Para dar condições igualitárias de inscrição a todos os agentes culturais** a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer disponibilizará um monitor em horário comercial durante todo o período de inscrição deste Edital. **O Diretor de Cultura e Turismo, atenderá no seguinte endereço: na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Cultura, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 - Centro, CEP: 38390-000, Centralina/MG**, e será ainda disponibilizado o acesso à internet, os computadores e impressora, caso haja necessidade de acesso aos editais e preenchimento dos formulários para inscrição.

7.10. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II. Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Centralina/MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II**.

9.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

9.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por **Comissão de Seleção formada por agentes públicos** designada exclusivamente para este fim, em número suficiente para atender ao Edital e com formação em artes e preferencialmente nas categorias deste Edital ou com comprovada atuação na área.

9.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5. A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo instituída por meio da Portaria nº 181, de 27 de abril de 2023.

9.6. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I. tenham interesse direto na matéria;
- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente no último ano, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

9.9. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo instituída por meio da Portaria nº 181, de 27 de abril de 2023.

9.10. Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, por meio do e-mail [cultura@centralina.mg.gov.br](mailto:cultura@centralina.mg.gov.br) identificando no campo ASSUNTO: seu nome e nome da proposta cultural e número deste Edital (EXEMPLO: José Silva Souto – Premiação – Edital 04/2023).

9.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12. Após o julgamento dos recursos, o último resultado da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Centralina/MG (<https://www.centralina.mg.gov.br/lpg/>).

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente

selecionado deverá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### 10.1.1. PESSOA FÍSICA ou COLETIVO representado por uma pessoa física

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

10.1.2. Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.2. O proponente deve entregar a documentação obrigatória de habilitação na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Cultura, na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 - Centro, CEP: 38390-000, colocando toda a documentação em envelope lacrado e com a seguinte identificação: NOME DO PROPONENTE, NÚMERO DO EDITAL, NOME DA PROPOSTA CULTURAL.

10.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio do e-mail [cultura@centralina.mg.gov.br](mailto:cultura@centralina.mg.gov.br) identificando no campo ASSUNTO: RECURSO - seu nome e nome da proposta cultural e número deste Edital (EXEMPLO: José Silva Souto – Premiação – Edital 04/2023).

10.4. Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de **3 (três) dias** úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1. Este edital não prevê o remanejamento de recursos, visto a origem destes e valores fixados de distribuição condicionados na Lei Complementar nº 195/2022 e Decreto de Regulamentação nº 11453/2023.

## 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do último resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo V**.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não exigência de há obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados, nos termos do artigo 42, parágrafo único do Decreto 11.453/2023.

13.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Centralina/MG (<https://www.centralina.mg.gov.br/lpg/>). Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [cultura@centralina.mg.gov.br](mailto:cultura@centralina.mg.gov.br) e telefone **(34) 99993-7731**.

13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site da Prefeitura Municipal de Centralina/MG (<https://www.centralina.mg.gov.br/lpg/>) e nas mídias sociais oficiais.

13.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo instituída por meio da Portaria nº 181, de 27 de abril de 2023.

13.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Centralina/MG ou a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31/12/2024**.

13.11. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Centralina/MG (<https://www.centralina.mg.gov.br/lpg/>).

- I. Anexo I – Categorias – Audiovisual;
- II. Anexo II – Critérios de seleção e bônus de pontuação;
- III. Anexo III – Formulário de Inscrição;
- IV. Anexo IV – Declaração étnico-racial e minorias;
- V. Anexo V - Recibo de Premiação Cultural.

## ANEXO I

### CATEGORIA – AUDIOVISUAL | EDITAL 02/2023

#### 1. 1. RECURSOS DO EDITAL

1.1.1. 2.1. O recurso disponibilizado para este edital é de **R\$ 8.000,40 (oito mil e quarenta centavos)**.

#### 1.2. QUEM PODE PARTICIPAR

1.2.1. Pode participar deste Edital, **premiação cultural a agentes culturais, pessoas físicas (CPF)** que possuem acervos audiovisuais em Centralina/MG que seja referência cultural local;

#### 1.3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

1.3.1. Assegura-se 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), 10 % das vagas para pessoas indígenas e 10% das vagas para mulheres e LGBTQIAPN+, conforme dispõe o inciso IV do artigo 16 do Decreto 11.525/2022.

PÚBLICO-ALVO	PORCENTAGEM DAS VAGAS	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO
pessoas negras	20%	01	<b>R\$ 2.000,10</b>
pessoas indígenas	10%	01	<b>R\$ 2.000,10</b>
Mulheres e LGBTQIAPN+	10%	01	<b>R\$ 2.000,10</b>
demais agentes culturais (ampla concorrência)	60%	01	<b>R\$ 2.000,10</b>

1.3.2. Serão disponibilizadas **4 premiações no valor de R\$ 2.000,10 (dois mil e dez centavos) cada** aos agentes culturais, **pessoas físicas (CPF)** que possuem acervos audiovisuais em Centralina/MG que seja referência cultural local.

1.3.3. Caso as vagas para as cotas não sejam preenchidas, as vagas serão remanejadas para o público-alvo da ampla concorrência.

## ANEXO II

### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO | EDITAL 02/2023

2.1. As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu	10
<b>B</b>	Caráter transversal e inovador das iniciativas e propostas realizadas pelo agente cultural, tais como: promoção da integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.	10
<b>C</b>	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	10
<b>D</b>	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	10
<b>E</b>	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à(s) comunidade(s) em que atua.	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>60</b>

2.2. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados para contemplar mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente, nos termos do artigo 16 do Decreto 11.525/2023

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>F</b>	Proponentes do gênero feminino e/ou LBGBTQIAPN+	5
<b>G</b>	Proponentes negros e indígenas	5
<b>H</b>	Proponentes com deficiência (PcD)	5
<b>I</b>	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20</b>

2.3. A pontuação extra será aferida nos casos de pessoas jurídicas ou coletivos observando se a maioria do quadro societário constituído por pessoas negras, ou se representante legal é pessoa negra.

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>J</b>	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por	5

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
	peças negras ou indígenas	
<b>K</b>	Coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres e\ou LGBTQIAPN+	5
<b>L</b>	Coletivos/grupos compostos sediadas em regiões de menor IDH ou pertencentes a regiões de menor IDH	5
<b>M</b>	Coletivos/grupos compostos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, mulheres, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20</b>

- 2.4. A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.
- 2.5. Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- 2.6. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- 2.7. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
- 2.8. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
  - I. proponente com maior idade;
  - II. maior tempo de atividade cultural no município de Centralina/MG;

- III. sorteio, caso nenhuma das duas alternativas acima sejam suficientes para o desempate.
- 2.9. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos no quadro geral, e/ou mais 10 pontos no quadro extra de acordo com a sua categoria de proponente.
- 2.10. Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 2.11. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO | EDITAL 02/2023

*(caso o proponente tenha dificuldades de escrita, acesso à internet ou preenchimento deste formulário por meios digitais, pode procurar o atendimento de apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na sede da Prefeitura Municipal de Centralina/MG)*

1. INFORMAÇÕES DO PROPONENTE				
<b>PARA PESSOA FÍSICA</b>				
<b>1.1. Nome Completo</b>				
<b>1.2. Nome artístico ou nome social (se houver)</b>				
<b>1.3. CPF</b>				
<b>1.4. RG</b>				
<b>1.4.1. Órgão expedidor e Estado</b>				
<b>1.5. Data de nascimento</b>				
<p><b>1.6. Gênero</b>   A <b>identidade de gênero</b> refere-se à maneira como uma pessoa se identifica internamente em relação ao gênero. Alguém pode se identificar como homem, mulher, ambos, nenhum ou como outro gênero que não esteja limitado ao binário masculino/feminino.   <b>cisgênero</b> - é alguém cuja identidade de gênero corresponde ao sexo atribuído no nascimento.   <b>transgênero</b> - é alguém cuja identidade de gênero difere do sexo atribuído no nascimento.   <b>não-binário</b> - é uma identidade de gênero que não se encaixa estritamente nas categorias de homem ou mulher.</p>				
	Mulher cisgênero		Homem cisgênero	Mulher Transgênero
	Homem Transgênero		Pessoa não binária	Não informar
<b>1.7. Raça/cor/etnia:</b>				

	Branca		Preta		Parda
	Indígena		Amarela		
<b>1.8. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?</b>					
	Sim		Não		
<b>1.8.1. Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?</b>					
	Auditiva		Física		Intelectual
					Múltipla
					Visual
<b>1.9. Qual o seu grau de escolaridade?</b>					
	Não tenho Educação Formal				Ensino Superior Completo
	Ensino Fundamental Incompleto				Curso Técnico completo
	Ensino Fundamental Completo				Pós-graduação completo
	Ensino Médio Incompleto				Mestrado
	Ensino Médio Completo				Doutorado
	Ensino Superior Incompleto				Pós-doutorado
<b>1.10. Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?</b>					
	Nenhuma renda.				
	Até R\$ 500,00				
	De R\$ 500 a R\$ 1.320,00				
	De R\$ 1.320,00 a R\$ 3.000,00				
	De R\$ 3.000,00 a R\$ 5.000,00				
	De R\$ 5.000,00 a R\$ 8.000,00				
	De R\$ 8.000,00 a R\$ 12.000,00				
	Acima de R\$ 12.000,00				

### 1.11. Endereço completo

Logradouro (Rua, Av. Praça, etc.)	
CEP	
Cidade	
Estado	
Telefone	
E-mail	

#### 1.11.1. Você reside em quais dessas áreas?

<input type="checkbox"/>	Zona urbana central
<input type="checkbox"/>	Zona urbana periférica
<input type="checkbox"/>	Zona rural
<input type="checkbox"/>	Área de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Unidades habitacionais
<input type="checkbox"/>	Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
<input type="checkbox"/>	Áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/>	Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

#### 1.11.2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

<input type="checkbox"/>	Não pertencem a comunidade tradicional	<input type="checkbox"/>	Povos Ciganos
<input type="checkbox"/>	Comunidades Extrativistas	<input type="checkbox"/>	Pescadores(as) Artesanais

	Comunidades Ribeirinhas		Povos de Terreiro
	Comunidades Rurais		Quilombolas
	Indígenas		Outra comunidade tradicional
<b>1.12. Vai concorrer às cotas (para categorias que contemplam pessoas físicas)?</b>			
	Sim		Não
<b>1.12.1. Se sim. Qual?</b>			
	Pessoa negra	Pessoa indígena	mulher LGBTQIAPN+
<b>2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL</b>			
<b>2.1. Descreva a sua trajetória cultural no segmento cultural audiovisual para o qual se inscreveu</b>			
<b>2.3 Você realizou iniciativas inovadoras?</b>			
Sim ou Não?			
Se responder SIM, informar depois da resposta quais iniciativas você já realizou?			
<b>2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?</b>			
<b>2.5 Você considera que sua trajetória:</b>			

	Contribuiu para fortalecer a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
	Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
	Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
	Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
	Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
	Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
	Nenhuma das alternativas acima
<p><b>2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?</b> (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)</p>	
<p><b>2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?</b></p>	
<p><b>2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc.? Se sim, quais?</b></p>	

## 2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

**Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.**

Cidade \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO PROPONENTE PESSOA FISICA

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E MINORIAS | EDITAL 02/2023

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas e/ou minorias – mulheres e LGBTQIAPN+)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA, MULHER OU LGBTQIAPN+).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cidade \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO PROPONENTE PESSOA FISICA

## ANEXO V

### RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL | EDITAL 02/2023

NOME DO AGENTE CULTURAL	
Nº DO CPF	
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL	

#### PREMIADO:

**PESSOA FÍSICA: [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]**

Declaro que recebi a quantia de **[VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]**, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - **FOMENTO À EXIBIÇÃO, PRESERVAÇÃO DO AUDIOVISUAL PRODUZIDO EM CENTRALINA/MG** COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Cidade \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA DO PROPONENTE PESSOA FISICA